

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE

Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, com o devido respeito, para apresentar o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a figura do ordenador de despesas, autoridade administrativa detentora de competência para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e autorização para liquidação de despesas.

A Lei Complementar n. 64/2017, de 3 de fevereiro de 2017, que tratava sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal (vigente de 3 de fevereiro de 2017 a 5 de março de 2025) previu, em seu § 2º do artigo 1º, que cada Secretário e/ou titular de Autarquia seria o ordenador de despesa de seu respectivo órgão - unidade executora, facultando ao Chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de designar ordenador de despesas substituto.

Ocorre que a Lei Complementar n. 147/2025, de 6 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa vigente, não previu, expressamente, que o agente político, titular de sua respectiva Pasta/Autarquia, é o ordenador primário, autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67), tampouco a possibilidade de ser delegada essa atribuição/função a um agente administrativo por meio de ato formal, ordenador secundário/substituto, razão pela qual se faz necessário a aprovação da inclusa proposta legislativa.

Por meio do presente projeto, os Secretários municipais e titulares de Autarquias, enquanto autoridades máximas das suas Pastas, serão, dentre outras obrigações, os responsáveis pela realização de empenho, prestação de contas e demonstração da correta aplicação dos recursos.

Por se revestir de matéria de grande relevância e interesse para os trabalhos administrativos e operações contábeis e financeiras do Município, pedimos as Vossas Excelências que façam tramitar o presente projeto em regime de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,



FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A TITULARIDADE DE ORDENADOR DE
DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Os ordenadores de despesas serão os seguintes:

I - Cada Secretário será o ordenador de despesas de sua respectiva Pasta.

II - Os titulares das Autarquias Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas Autarquias.

Art. 2º O Prefeito Municipal poderá designar, mediante Decreto, ordenador de despesas substituto aos ordenadores de despesas previstos no artigo anterior.

Art. 3º Ficam convalidados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os atos administrativos praticados pelo Chefe do Poder Executivo que designaram, por meio de Decreto, ordenadores de despesas substitutos.

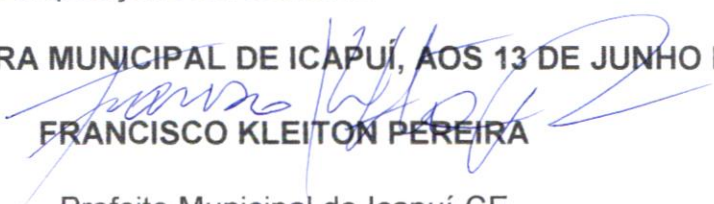
§ 1º Os atos convalidados de que tratam o caput deste artigo, dizem respeito àqueles praticados entre 6 de março de 2025, data da edição da Lei Complementar n. 147/2025, e a data de vigência da presente Lei Complementar.

§ 2º Ficam, ainda, convalidados os efeitos do Decreto Municipal n. 009/2025, de 21 de janeiro de 2025, a partir da vigência da Lei Complementar n. 147/2025, de 6 de março de 2025 até 3 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 13 DE JUNHO DE 2025.


FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí-CE